



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**LEI N.º 2097 DE 17 DE MAIO DE 2023**

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, a dotação Orçamentária abaixo relacionada:

| <b>Fonte de Recurso 5.210</b> |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| 12.365.9014.2014              | Manutenção do Ensino Infantil |
| 3.3.90.30.00                  | Material de Consumo           |

**Artigo 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.198.300,00 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil e trezentos reais) destinados a suplementar despesas de Recursos Estaduais, Federais e Próprios do município.

| <b>Fonte de Recurso 05 – Aplicação 210</b> |                                   |     |            |
|--------------------------------------------|-----------------------------------|-----|------------|
| 12.365.9014.2014                           | Manutenção do Ensino Infantil     |     |            |
| 3.3.90.30.00                               | Material de Consumo               | R\$ | 158.000,00 |
| <b>Fonte de Recurso 01 – Aplicação 210</b> |                                   |     |            |
| 12.365.9014.2014                           | Manutenção do Ensino Infantil     |     |            |
| 3.3.90.30.00                               | Material de Consumo               | R\$ | 375.000,00 |
| 12.365.9014.2014                           | Manutenção do Ensino Infantil     |     |            |
| 3.3.90.39.00                               | Outros Serviços de Terceiros PJ   | R\$ | 110.000,00 |
| 12.365.9014.2014                           | Manutenção do Ensino Infantil     |     |            |
| 4.4.90.52.00                               | Equipamento e Material Permanente | R\$ | 20.000,00  |
| <b>Fonte de Recurso 01 – Aplicação 220</b> |                                   |     |            |
| 12.361.9011.2011                           | Manutenção do Ensino Fundamental  |     |            |
| 3.3.90.30.00                               | Material de Consumo               | R\$ | 635.300,00 |
| <b>Fonte de Recurso 05 – Aplicação 220</b> |                                   |     |            |
| 12.361.9011.2011                           | Manutenção do Ensino Fundamental  |     |            |
| 3.3.90.30.00                               | Material de Consumo               | R\$ | 300.000,00 |





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

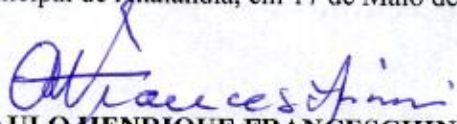
### Fonte de Recurso 02 – Aplicação 262

|                  |                                      |     |              |
|------------------|--------------------------------------|-----|--------------|
| 12.361.9031.2031 | Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental |     |              |
| 3.3.90.30.00     | Material de Consumo                  | R\$ | 200.000,00   |
| 12.361.9031.2031 | Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental |     |              |
| 3.3.90.39.00     | Outros Serviços de Terceiros PJ      | R\$ | 400.000,00   |
|                  |                                      | R\$ | 2.198.300,00 |

**Artigo 3º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.740.300,00 (Um milhão, setecentos e quarenta mil e trezentos reais) a verificar-se durante o exercício corrente com Recursos do FUNDEB e Recursos Próprios do município. Já o Valor de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) será coberto com o superávit financeiro verificado em exercícios anteriores, com recursos advindos da Quota Salário Educação – QSE.

**Artigo 4º** - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 17 de Maio de 2023.

  
PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI  
PREFEITO MUNICIPAL